

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS

Termo de Referência 51/2025**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 51/2025 **Editado por** ALAN PEREIRA DA SILVA **Atualizado em** 15/01/2026 15:00 (v 0.11)
 200128-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	80/2025	08669.005349/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08669.005349/2025-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos* de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos/animais/cargas/bens de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou por recolhimento/apreensão em decorrência de ocorrência de crime, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF/MS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/ reclamados/ retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS)	3972	SERVIÇO	1	---	---
		16195	SERVIÇO	1000	R\$ 349,57	

Subitem 1.1	TAXA PARA VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS OU RECUPERÁVEIS					R\$ 349.570,00
Subitem 1.2	TAXA PARA VEÍCULOS SUCATAS OU INSERVÍVEIS	16195	SERVIÇO	1000	R\$ 49,64	R\$ 49.640,00
Subitem 1.3	TAXA DE COMISSONAMENTO	16195	SERVIÇO	1000	5% sobre o valor do arremate	Valor variável conforme o arremate de cada veículo

Obs. A presente contratação não gerará ônus à SPRF/MS, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços custeados pelos valores arrecadados na venda dos veículos e receberá a taxa de 5% diretamente dos arrematantes em conformidade, respectivamente, com a Resolução do CONTRAN 623/16, art. 32, I e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932:

"Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;

(...)" grifo nosso

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de **5% (cinco por cento)**, sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

A estimativa descrita na tabela acima poderá sofrer variações.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A Composição dos subitens 1.1 e 1.2 estão no Anexo I - Planilha de Custos.

1.5 A Polícia Rodoviária Federal não efetuará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro Oficial, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços (item 1.1 e 1.2) custeados pelos valores arrecadados na venda dos veículos e receberá a taxa de 5% (item 1.3) diretamente dos arrematantes em conformidade, respectivamente, com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, art. 32, I e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

1.5.1. O percentual a ser pago ao Leiloeiro a título da comissão será de 5% (cinco por cento), prevista no parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

1.5.2. As taxas previstas nos subitens 1.1 e 1.2 serão retiradas do valor apurado da alienação do veículo (previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I).

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consta no estudo técnico preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2 O CREDENCIAMENTO do serviço em apreço será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, na modalidade de chamamento público, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023 - Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000008/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/03/2024;

III) Id do item no PCA: 162;

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;

V) Identificador da Futura Contratação: 200128-80/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS).

3.3 O Leiloeiro Oficial contratado deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

3.4 O leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

3.5 O Leiloeiro Oficial deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

3.6 O Leiloeiro Oficial deverá Realizar de toda a gestão documental de preparação do Leilão.

3.7. Os serviços de leiloeiro consistem em cumprir integralmente o determinado na legislação descrita a seguir ou nas que venham a substituí-las / revogá-las: RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e subsidiariamente a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3.8. Estes serviços do leiloeiro englobam, mas não se exaurem no rol exemplificativo abaixo:

DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 1.1 E 1.2 - TAXAS CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fase interna

3.8.1 Auxiliar, sempre que demandando, nas atividades e procedimentos administrativos descritos neste termo de referência, fazendo, para síntese de documentos, uso preferencial do Sistema Eletrônico de Informações - SEI PRF ou qualquer outro que o venha a substituir, a critério da Comissão de Leilão da CONTRATANTE. O acesso ao sistema SEI PRF deverá, para fiel cumprimento do contrato, ser concedido ao CONTRATADO ou aos seus funcionários designados mediante requerimento da CONTRATADA. O acesso será concedido como "prestador de serviço" e deverá ser unicamente utilizado para os fins dispostos no contrato, isto é, vinculados ao processo de leilão.

Dos atos preparatórios para o leilão e da execução do leilão

Serviço de identificação, classificação e avaliação dos veículos:

3.8.2 Após a emissão de listagem de veículos a serem leiloados, a CONTRATADA deverá providenciar a verificação dos bens nos pátios relacionados, apresentando à Comissão de Leilão da CONTRATANTE eventuais inconsistências, catalogando os veículos em planilha eletrônica e sintetizando fichas de vistoria individuais;

3.8.3 Inserir na ficha de vistoria as fotos (ou decalques) do chassi e motor, checar se há autenticidade ou indício de fraude ou qualquer anomalia, comunicando imediatamente à CONTRATANTE;

3.8.4. Inserir fotos dos veículos, na ficha de vistoria, com as seguintes vistas:

- a) Dianteira do veículo;
- b) Parte traseira;
- c) Lateral direita;
- d) Lateral esquerda;
- e) Parte interior do veículo;
- f) Compartimento do motor;
- g) Número VIS localizado nos vidros, informando sua falta em qualquer dos acessórios;
- h) Etiqueta de segurança, informando sua falta se houver

3.8.5. Incluir na ficha de vistoria os dados do veículo, constantes nas bases estaduais e proceder a comparação com o encontrado no veículo.

3.8.6 Inserir fotos dos veículos a serem leiloados, com melhor ângulo para avaliação dos interessados;

3.8.7 Inserir ainda as seguintes informações: Sistema elétrico (iluminação, sinalização); Sistema mecânico; Lataria; Equipamentos obrigatórios; Vidros; Acessórios (Roda, som, alarme, multimídia, outros); Informar restrições judiciais e extra judiciais; Informar na ficha o profissional responsável pela confecção do mesmo, juntamente com a sua assinatura (podendo ser assinatura digital); Informar na ficha de vistoria os dados da BASE BIN NACIONAL do veículo; Informar na ficha de vistoria os dados da BASE BIN ESTADUAL do veículo; Informar na ficha de vistoria os dados da BASE DE COMUNICAÇÃO DE VENDA do veículo; Informar na ficha de vistoria os dados da BASE DE GRAVAME FINANCEIRO do veículo.

3.8.9 Na impossibilidade de identificação do chassi e/ou motor através de foto, será permitida a identificação por intermédio de decalque;

3.8.10. Os veículos vistoriados anteriormente há mais de 180 dias deverão ser vistoriados novamente;

3.8.11 Na ficha de vistoria deverá conter a classificação dos veículos, conforme as determinações da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016 e § 6º do Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

3.8.12 Fazer avaliação financeira dos bens a serem leiloados, obedecendo a legislação vigente, compondo os lotes e determinando os preços mínimos para o arremate com critérios de mercado e utilizando a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) como referência;

3.8.13 A prestação dos serviços iniciar-se-á após a emissão da ordem de serviço por parte da Comissão Especial de Leilão, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do contrato;

3.8.14 Imediatamente após a assinatura do contrato será agendada reunião, onde o Leiloeiro Oficial deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para dirimir eventuais dúvidas e tratar de assuntos pertinentes à celeridade da organização e operacionalização do leilão.

Da verificação de débitos, ônus, restrições vinculadas aos veículos

3.8.15 Efetuar o levantamento dos débitos, ônus e restrições atualizadas de cada veículo apto a ser leiloado e confeccionar a Planilha de Débitos para:

3.15.1. Planejamento dos pagamentos com o valor futuramente arrecadado no arremate e;

3.15.2 Notificação das entidades/órgãos constantes como credores/autuadores no prontuário de cada veículo.

Dos Serviços de notificação

3.8.16 Após assinatura de contrato, a contratada terá até 15 dias corridos para celebração de contrato com os CORREIOS no Sistema de Postagem Eletrônica - SPE ou outro que vier a lhe substituir, com opção de serviços adicionais para a Carta (Aviso de Recebimento) e ou telegrama (Comprovante de Entrega), para postagens de cartas por meio eletrônico, devendo fornecer à Comissão de leilão da CONTRATANTE, até o prazo já citado - o código de acesso para a contratante realizar o acompanhamento dos avisos de notificação aos proprietários, compradores, financeiras e judiciário realizados pelo leiloeiro.

3.8.17 A cada veículo a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um mínimo de 6 (seis) postagens eletrônicas com AR (Aviso de recebimento) para que, sob orientação da Comissão de Leilão da CONTRATANTE, realize as respectivas notificações. Havendo demanda de restrições judiciais que ultrapasse o quantitativo contratado a contratada arcará, também, com as demais postagens.

3.8.17.1 Confeccionar e enviar notificação de leilão aos proprietários dos veículos recolhidos que irão a leilão e estejam com endereço correto; conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão de Leilão da CONTRATANTE.

3.8.17.2 Emitir extrato de CEP/endereço incorreto comprovando a tentativa de notificação ao proprietário e o erro que não permitiu executar postagem e juntar no respectivo processo SEI do veículo;

3.8.17.3 No caso de restrição judicial e/ou policial, a contratada deverá confeccionar ofícios conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão de Leilão da CONTRATANTE (modelos antes do leilão e modelos após o leilão), disponibilizar para conferência por esta Comissão para, em seguida, assinatura do superintendente da SPRF/AP. Após assinado, enviar ao respectivo Juízo que incluiu a restrição.

3.8.17.4 No caso de gravames financeiros a contratada deverá confeccionar e enviar notificação postal. Poderão ser agrupados em um mesmo documento todos os veículos que contenham gravames em favor do mesmo agente financeiro, sendo válidas as notificações postais por comunicação eletrônica;

3.8.17.5 Confeccionar arquivo digital contendo as informações necessárias para a notificação por edital, conforme parágrafo único do artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 331 DE 14 DE AGOSTO DE 2009, alterada pela resolução CONTRAN nº 449 de 25 de julho de 2013, deverá ser confeccionado pela Contratada e entregue à Comissão de Leilão da CONTRATANTE para publicação do extrato no Diário Oficial da União e divulgação da lista no sitio da PRF e sitio do leiloeiro oficial na rede mundial de computadores (Internet).

3.8.18 Encaminhar relatório das Notificações enviadas para conferência da Comissão de leilão da CONTRATANTE.

Da organização administrativa do leilão, da Higienização dos veículos recuperáveis, da Organização física dos veículos nos pátios e da Visitação aos pátios

3.8.20 O CONTRATADO deverá providenciar a higienização (externa e interna) dos veículos/bens, conferindo-lhe uma estética de limpeza apresentável.

3.8.21 Os serviços de lavagem são previstos apenas para veículos classificados como recuperáveis / documentáveis.

3.8.22 Executar o registro fotográfico dos veículos/bens após sua higienização, de maneira que retrate fielmente as suas características e estado de conservação para o lançamento do item a ser leiloado no site oficial do contratado.

3.8.23 Cabe ao leiloeiro Identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde encontram-se depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.

3.8.24 Os números dos lotes serão fornecidos pela Comissão de Leilão e não poderão ser alterados pelo leiloeiro.

3.8.25 A marcação dos lotes deverá ser feita em lugar facilmente avistável, com adesivos resistente ao sol e chuva ou tintas à base d'água preferencialmente branca para evitar danos ao veículo.

3.8.26 No caso de motocicletas, o número de lote deverá ser adesivado ou pintado preferencialmente no tanque de combustível, sempre que possível, sem prejuízo de identificação em outros lugares a critério do identificador.

3.8.27 Na data e horário de abertura física dos pátios para visitação previstos em edital de leilão, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes, mantendo a segurança do local e evitando furtos de peças, componentes ou pertences no interior ou exterior dos veículos. A CONTRATADA deverá enviar fotos e vídeos à Comissão de Leilão da CONTRATANTE, comprovando as visitas, caso seja solicitado.

3.8.28 Caberá ao leiloeiro calibrar os pneus dos veículos antes ou durante a organização dos mesmos no pátio, antes da visitação aberta ao público externo.

3.8.29 Caberá ao leiloeiro conferir previamente os dados de acesso ao sistema virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação por eles enviada, possibilitando identificá-los, registrá-los e, se for o caso, aplicar punições conforme o edital de leilão, conduzindo-os à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances oferecidos, assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais.

3.8.30 A documentação a ser exigida pelo Leiloeiro Oficial para participação nos certames se fará de acordo com a legislação e o tipo de bem a ser leiloado (Ex. sucata -condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais - RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, Art. 19, §1º, Inc. III, Item "c" e "d").

Da publicidade

3.8.31 Cabe ao leiloeiro auxiliar a Comissão de Leilão da CONTRATANTE na síntese de todos os documentos necessários no sistema SEI PRF, bem como auxiliar na elaboração do Edital do leilão;

3.8.32 Todo documento que tenha relação com a hasta pública deve ser gerado ou incluído em Sistema PRF, em um processo "mãe" (geral). Já os documentos vinculados aos lotes devem ser gerados ou incluídos em processos individualizados, facilitando a gestão do processos de desvinculação e comunicação com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

3.8.33 Cabe ao leiloeiro providenciar a publicidade do edital de leilão, após aprovação da Comissão de Leilão da CONTRATANTE, conforme se segue:

3.8.33.1. Imprensa escrita (em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão – RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, Art. 20, Inc. I, Item “b”).

3.8.33.2. Sítio eletrônico na Internet.

3.8.33.3. Faixas a serem colocadas em pontos estratégicos como nas proximidades dos postos PRF, pátios credenciados e na sede da PRF.

3.8.33.4. As despesas de publicação serão custeadas pelo contratado, exceto a Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., de responsabilidade da CONTRATANTE.

Da Sessão de Leilão

3.8.34. Realizar o leilão de forma eletrônica, em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em home-page que garanta segurança, celeridade, clareza, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances;

3.8.35. Dispor de plataforma virtual que viabilize a participação de interessados via WEB, em páginas da internet com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;

3.8.36. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via internet;

3.8.37. Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.8.38. A cada lance ofertado, via internet, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

3.8.39. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, podendo apenas identificá-lo pelo seu nome fictício ou apelido escolhido durante o cadastro, sempre atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

3.8.40. Possuir mecanismo que permita a apresentação de apenas lances, cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote.

3.8.41. Só permitir que empresas cadastradas e que atendam o disposto legal “Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014”, dêem lances em lotes classificados como sucata, considerando a realidade local.

3.8.42. Nos termos do art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, o valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cabendo à Comissão de Leilão da CONTRATANTE a definição da metodologia a ser adotada para efetivação dos pagamentos e repasses financeiros.

3.8.43. Caberá ao leiloeiro gerar e enviar aos arrematantes as GRUs para pagamento dos lotes arrematados, com os dados bancários da SPRF-MS, juntamente com os boletos referentes ao pagamento das possíveis taxas ou impostos (por exemplo ICMS) e comissão, encaminhando-as aos arrematantes ou disponibilizando no site oficial do contratado.

3.7.21. Em caso de depósito em conta bancária do responsável por sua realização, caberá o leiloeiro emitir guia de pagamento, juntamente com os boletos referente ao pagamento das taxas e comissão, encaminhando-as aos arrematantes ou disponibilizando no site oficial do contratado.

3.8.44. Sinalizar à comissão quando o arrematante se negar a pagar, assim como desistir do lote, cobrando-o conforme o disposto em edital e respeitando a legislação em vigor, bem como adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

3.8.45 Para operacionalização deverá ser aberto conta exclusiva com a possibilidade de ser auditada pela SPRF-MS por meio da apresentação de extrato financeiro de movimentação da conta bancária, por exemplo.

3.8.46. Os rendimentos auferidos, se houver, em razão da aplicação financeira dos arremates em conta específica do responsável pela realização do leilão desde a sua realização até a promoção das providências indicadas serão rateados proporcionalmente utilizando-se o coeficiente de percentual disposto no Inciso I do § 1º do art. 32 da Resolução n.º 623, de 6 de setembro de 2016.

3.8.47. Disponibilizar a comissão senha de acesso ao site do contratado de forma a permitir auditoria e acompanhamento em tempo real a sessão de leilão.

Dos atos após o leilão

Levantamento de débitos atualizados e pagamentos pós leilão

3.8.48. Confirmar o levantamento dos débitos, ônus e restrições atualizados de cada veículo arrematado, confeccionar Planilha de Débitos e Previsão de Rateio do valor arrecadado no leilão, discriminando os valores a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo à ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor (Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016), apresentando-a à Comissão de Leilão da CONTRATANTE.

3.8.49. Além do levantamento, a empresa contratada deverá providenciar o pagamento das taxas, tributos, multas, guias judiciais, guias ambientais, guias emitidas pelos agentes financeiros, regularização das restrições, entre outros, com os recursos arrecadados, de forma a permitir a emissão da documentação necessária (o que denominamos aqui como "**desembaraço documental**") para a transferência de propriedade do veículo ao novo comprador.

3.8.49.1 O repasse financeiro será efetuado pela CONTRATANTE a partir da conta bancária de recebimento dos valores advindos das GRUs pagas pelos arrematantes.

3.8.49.2 O repasse financeiro será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a inserção dos comprovantes de pagamento, no processo SEI de cada bem leiloadado, das taxas, tributos, multas, guias, entre outros que se fizerem necessários, conforme o art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

3.8.49.3 A emissão das guias e boletos será responsabilidade do(a) leiloeiro(a) CONTRATADO(A)

3.8.49.4 O pagamento dos débitos deverá ser efetuado até o limite do saldo disponível por veículo, consoante o determinado no § 6 do art 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

3.8.50. Emitir e manter atualizado mensalmente Relatório da Situação Documental em planilha, a situação de cada veículo, verificação de restrições administrativas, judiciais, policiais, dentre outras, informando se está apto a prosseguir o processo de venda, mantendo as pendências caso não esteja apto descritas para providências.

3.8.51. O desembaraço documental, responsabilidade do CONTRATADO, engloba o serviço de:

3.51.1. Confecção, entrega, checagem e controle e acompanhamento de toda a documentação que necessite ser encaminhada pela PRF aos órgãos de trânsito, em qualquer fase do certame, visando dar efeito à execução do serviço solicitado pela PRF, buscando atender os prazos previstos na RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016 e demais normas legais e entrega dos bens sem desembaraços aos arrematantes.

3.51.2. Avaliação dos débitos de cada veículo e vinculados a cada credor, checagem das restrições financeiras do sistema, informação de eventuais impedimentos e retirada daquelas de cunho simples, tais como mudança de endereço e comunicação de venda entre outros, conforme prevê o art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

3.51.3 Envio de ofícios, confirmando o recebimento destes pelos órgãos, entidades, tribunais ou quaisquer credores, informando-os sobre os preparativos para o leilão e, se for o caso, solicitando autorização para realizá-lo (a exemplo das restrições judiciais ou policiais).

3.51.4. Confeccionar e entregar ofício emitido pela PRF junto aos órgãos e entidades de trânsito (em qualquer UF do país) no qual o veículo é registrado, solicitando registrar no sistema RENAVAM a indicação de que o veículo será levado a leilão.

3.51.5. Os ofícios mencionados comunicarão a realização do leilão e solicitarão ao órgão ou entidade executivo de trânsito a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, conforme legislação vigente.

3.51.6. Confeccionar, entregar e acompanhar ofício emitido pela PRF junto ao Sistema Nacional de Gravame -SNG, o qual informa a alienação do veículo.

3.51.7. Efetuar nova consulta de cada veículo verificando eventual restrição judicial.

3.51.8. No caso de restrição, o Leiloeiro Oficial deverá comunicar à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

3.51.9 Realizar os devidos pagamentos, após autorização e sob auditoria constante da Comissão de Leilão da CONTRATANTE, encaminhando aos credores os devidos valores financeiros disponíveis consoante o §6 do art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

3.51.10. Para aqueles débitos cujo saldo seja insuficiente, caberá ao Leiloeiro comunicar formalmente os credores a respeito disso e solicitando-os desvinculação ou baixa destes débitos, ônus ou restrições, mediante ofício, **assegurando o recebimento desta comunicação** e cientificando-os dos §7º e §8º do art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, a saber:

"§7º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

§8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias."

3.8.52. A inclusão do serviço de desembaraço documental na composição de custo dos serviços contratados justifica-se pela necessidade de garantir que os veículos sejam entregues aos seus novos proprietários sem pendências que possam impedir sua regularização. A ausência desse procedimento pode resultar em dificuldades para os arrematantes, gerar questionamentos e até comprometer a efetividade do processo. Dessa forma, sua previsão no custo dos serviços assegura que todas as obrigações sejam cumpridas de maneira adequada, evitando transtornos e otimizando o resultado do leilão.

3.8.53. Emitir recibos, notas fiscais (prestar apoio aos arrematantes, intermediando os pagamentos devidos de impostos/taxas às Secretarias das Fazendas Estaduais e emissão das notas fiscais), nota de arrematação, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir e/ou solicitados pela Comissão.

3.8.54. Solicitar aos pátios contratados/conveniados (onde os veículos estavam retidos) a emissão de nota fiscal referente a gastos relativos a estadia, remoção e outros serviços ou emitir GRU para pátios próprios, de acordo com legislação vigente.

3.8.55. Verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:

I - restrição judicial ou policial;

II - registro de gravames financeiros;

III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

3.8.56. Ao fim de cada sessão de leilão, no prazo de até 3 dias úteis, o leiloeiro deverá apresentar uma ATA em planilha contendo todos os dados requisitados pela comissão de leilão da CONTRATANTE.

3.8.57. Apresentar à Comissão de Leilão da CONTRATANTE: Extrato Financeiro Parcial e Final, Cópias dos documentos dos arrematantes, Notas de Arremate, Planilha dos débitos dos Veículos Leiloados; Comprovantes de pagamento dos débitos, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados após a prestação de contas parcial; Ata de eventual retificação da ata original; além de outros documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do leilão que presidiu.

3.8.58. Após desvinculação, informar ao arrematante que o veículo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, no prazo previsto em lei.

3.8.59. Orientar o arrematante a apresentar à PRF ou ao pátio uma via assinada para retirada do bem.

Serviços de inutilização de placas, chassi e outros elementos identificadores a critério da Comissão de Leilão da CONTRATANTE

3.8.60. Proceder a inutilização dos elementos identificadores dos veículos leiloados classificados como sucata, a critério da Comissão de Leilão da CONTRATADA.

3.8.61. Fotografar e inserir em um Termo de Inutilização, individualizado por veículo, (salvo em formato “.PDF”) as imagens comprovando a execução deste serviço.

3.8.62. Informar no termo, o responsável pela inutilização e confecção deste documento, o que deve ser comprovado pela sua assinatura;

3.8.63. A inutilização deverá ser feita por perfuração, conforme M-018 PRF (MANUAL DE GESTÃO DE PÁTIOS E LEILÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS), devendo observar os seguintes critérios:

a) veículos com chassi de 17 dígitos: não furar os três primeiros nem os quatro últimos dígitos. Escolher três dígitos intermediários e perfurar;

b) veículos com chassi no padrão antigo (menos de 17 dígitos): não furar os dois primeiros nem os três últimos dígitos. Escolher 2 dígitos intermediários e perfurar;

c) a perfuração deverá ser feita com furadeira e broca de aproximadamente 4mm diâmetro, no meio do dígito. No caso de motos, normalmente se usa punção e martelo para marcar o furo evitar utilizar ferramentas que provoquem danos nos dígitos adjacentes;

d) a inutilização do chassi deve, na medida do possível, permitir futura identificação do VIN através dos dígitos que não foram perfurados, em caso de o veículo estar circulando irregularmente após ter sido baixado.

e) Outro método somente poderá ser utilizado após a devida apresentação, com justificativa, e a devida aprovação da Comissão de leilão da CONTRATANTE.

3.8.64. O desembaraço documental dos veículos sucateados envolve enviar ofício juntamente com toda a documentação exigida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de registro do veículo, comprovando o cumprimento de todas as exigências legais e solicitando a baixa veicular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso seja necessária a impressão de documentos a contratada deverá fazê-lo preferencialmente em folhas de papel recicláveis, conforme previsto no Art. 5º do Decreto 7.746/201.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação das "atividades meio", a saber: serviços de identificação, classificação e avaliação dos veículos, notificação, organização do pátio e lotes, higienização, levantamento de débitos, pagamentos, desembaraço documental (incluindo baixa veicular), bem como inutilização de elementos identificadores (placa, chassi e outros a critério da comissão organizadora do leilão) e elaboração do termo de inutilização.

4.3 Quanto à subcontratação do serviço de leiloeiro stricto sensu ou atividade fim (a saber: apresentar os lotes e conduzir as ofertas, captando lances e anunciando o vencedor), deverá ser observado o descrito no DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022, **mediante comunicação formal e prévia anuência da CONTRATANTE, além de devida comunicação à Junta comercial:**

DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932

Art. 11. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto.

Art. 12. O preposto indicado pelo leiloeiro prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º, sendo considerado mandatário legal do preponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes. Não poderá, entretanto, funcionar juntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição e tornar-se o leiloeiro incurso na de multa de 2.000\$0.

Parágrafo único. A destituição dos prepostos poderá ser dada mediante simples comunicação dos leiloeiros às Juntas Comerciais, acompanhada da indicação do respectivo substituto.

Art. 13. Quando o leiloeiro não tiver preposto habilitado, poderá, nos leilões já anunciados, ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha, mediante prévia comunicação à Junta Comercial, ou adiar os respectivos prégões, se, em qualquer dos casos, nisso convierem os comitentes por declaração escrita, que será conservada pelo leiloeiro no seu próprio arquivo.

Parágrafo único. Os leilões efetuados com desrespeito deste artigo serão nulos, sujeitando-se o leiloeiro à satisfação de perdas e danos, que lhe for exigida pelos prejudicados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI /ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022:

Art. 57. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial. (...)

Art. 59. Quando o leiloeiro precisar ausentar-se do exercício do cargo para tratamento de saúde, requererá licença às Juntas Comerciais, juntando atestado médico e indicando preposto, ou declarando, no requerimento, desde que data entrou em exercício esse seu substituto legal, se o tiver.
Parágrafo único. O afastamento do leiloeiro do exercício da profissão, por qualquer outro motivo, será sempre justificado."

4.4. A notificação à SPRF-MS deverá ser acompanhada do comprovante de comunicação à Junta Comercial, bem como da informação sobre o período de afastamento necessário, conforme a moléstia.

4.5. Verificado que o tempo de ausência inviabilizará a continuidade do contrato, a administração poderá extinguir o contrato, garantindo a ampla defesa e contraditório.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Justificativa: O Objeto da presente licitação não é serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Demais Requisitos

4.12. O treinamento da equipe de trabalho quanto ao uso do sistema SEI é de responsabilidade do contratado. A contratante fornecerá o material didático (Videoaula), manual do usuário e disponibilizará acesso ao sítio da "Escola Virtual Gov", cursos: "Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR" e "Redação Oficial e Noções de SEI e suas aplicações", sendo obrigação do prestador ter conhecimento e condições de aplicar o conteúdo referente aos cursos disponibilizados.

4.13. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastradas na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Edital.

4.14. O descredenciamento do Leiloeiro(a) Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento excluídos do rol de credenciados prestados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

Requisitos para aceitação da proposta

4.15. Os requisitos e documentações necessários para a contratação do leiloeiro são os seguintes:

4.15.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

4.15.2. Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;

4.15.3. Estar inscrito no órgão responsável pelo controle e fiscalização da profissão de leiloeiro (que no caso é a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul) e apresentar Carteira de Exercício Profissional válida;

4.15.4. Apresentar documentos pessoais como cópia do RG, CPF, comprovante de residência, que são necessários para a inscrição no órgão competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O leiloeiro convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela SPRF/MS, através de correio eletrônico, para promover a assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do contratante

5.1.1.1 A ausência ou recusa de assinatura do contrato pelo Leiloeiro convocado, no prazo estipulado no subitem anterior, autoriza a SPRF/MS a designar o Leiloeiro que se encontra na posição subsequente na ordem de classificação.

5.1.2 Após assinatura de contrato, o Leiloeiro será incluído na última posição na ordem de classificação, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados;

5.1.3. Início da execução do objeto: O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) Edital de Leilão e terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato.

5.1.4 O Leiloeiro Oficial contratado atuará nos leilões promovidos pelo contratante, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 21.981/1932, no período de vigência contratual, devendo se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

5.1.4.1 Para fins deste Termo de Referência, o serviço de leiloeiro oficial compreende todas as atividades necessárias à efetiva alienação dos bens, não se limitando à condução da sessão pública de lances, mas abrangendo as fases preparatória, executória e posterior ao leilão, nos termos do art. 328 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e do Decreto nº 21.981/1932.

5.1.4.2 Os serviços serão executados sempre que o contratado for acionado pelo contratante, mediante comunicação oficial.

5.1.4.3 Os serviços deverão ser prestados até o encerramento do Edital do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre o contratado e o contratante.

5.1.4.4 Os leilões serão realizados na forma eletrônica.

5.1.4.5 A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.1.4.6 O Leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração /realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

5.1.4.7 O Leiloeiro cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones

5.1.4.8 Integram a fase preparatória do leilão, como atividades essenciais e indissociáveis do objeto contratado, as providências relativas à notificação dos interessados e órgãos competentes, à identificação, classificação e avaliação individual dos bens, à inutilização de elementos identificadores quando exigida pela legislação, bem como à adoção das medidas necessárias à publicidade do certame, inclusive a publicação do edital do leilão.

5.1.4.9 Concluída a sessão pública do leilão, o contratado deverá executar todas as atividades necessárias à finalização do procedimento, compreendendo, dentre outras, a prestação de contas do certame, a demonstração e a distribuição proporcional das custas do leilão entre os veículos arrematados, na forma do §1º do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, bem como a adoção das providências administrativas e documentais necessárias ao desembaraço dos bens e à regularização junto aos órgãos competentes.

5.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.5.1 Serão credenciados os Leiloeiros que se encontrarem em situação regular e que atendam todas as exigências de habilitação, compondo assim o Cadastro de Leiloeiros para atuação nos eventuais leilões da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - SPRF/MS.

5.1.5.2 A convocação dos leiloeiros seguirá a ordem de classificação, definida por meio de sorteio. Após a publicação do Rol de Habilitados, será enviada comunicação por e-mail informando a data, o horário e o link de acesso à sessão pública virtual de sorteio.

5.1.5.3 O sorteio será realizado de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, com link fornecido pela SPRF/MS aos e-mails cadastrados pelos leiloeiros. A sessão pública será integralmente gravada, garantindo a transparência do processo.

5.1.5.4 O sorteio será realizado eletronicamente na data e horário previamente informados, ocorrendo independentemente da presença dos leiloeiros, que poderão acompanhar todas as etapas.

5.1.5.5 Critério para ordem de contratação dos credenciados: constantes na lista de credenciados será realizada por meio de um " ranqueamento" , conduzido virtualmente em ato público gravado, garantindo a transparência e auditabilidade do procedimento.

5.1.5.6 O ranqueamento será realizado de forma eletrônica e totalmente aleatória. Cada credenciado receberá um número inicial, atribuído em ordem alfabética, de 1 até o total de credenciados listados. Em seguida, será utilizada a ferramenta **Random.org** para sortear aleatoriamente a ordem de todos os números, estabelecendo assim o ranqueamento final dos prestadores de serviço. Todo o processo será documentado e registrado em vídeo, bem como os resultados salvos em planilha para fins de auditoria.

5.1.5.7 Após o sorteio, será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos leiloeiros, que será rigorosamente seguida para fins de designação e rodízio. A convocação seguirá essa ordem, reiniciando-se o ciclo somente após o chamamento de todos os credenciados da lista

5.1.5.8 Havendo credenciamento de novo leiloeiro oficial ou descredenciamento de credenciado, será publicada nova listagem nominal com a ordem de classificação atualizada, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

5.1.5.9 Os credenciados serão convocados para execução dos serviços de acordo com sua posição na lista de classificação, respeitando-se o sistema de rodízio

5.1.5.10 Durante a vigência do Edital, novos leiloeiros que forem habilitados serão incluídos no final da lista de convocação existente. O primeiro credenciado somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais, assegurando o equilíbrio no rodízio.

5.1.5.11 A entrada de novos credenciados será admitida em qualquer tempo, sendo incluídos ao final da lista vigente no momento do deferimento do credenciamento. A **SPRF/MS** poderá, a seu critério, realizar novo sorteio geral em períodos de 12 (doze) meses, visando garantir a rotatividade equitativa entre os credenciados.

5.1.5.12 Em caso de descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição na lista será eliminada, sendo os demais automaticamente reposicionados, preservando a ordem sequencial restante. Não haverá reclassificação por sorteio, salvo se deliberado conforme previsto no item **5.1.5.11**.

5.1.5.13 . Caso o leiloeiro convocado não aceite a prestação do serviço por motivo injustificado, poderá, a critério da Administração, ser movido para o final da fila. Reincidências poderão resultar em descredenciamento, nos termos deste Edital.

5.1.5.14 Não haverá qualquer obrigação da **SPRF/MS** em garantir que todos os credenciados venham a ser convocados durante a vigência do credenciamento, uma vez que isso dependerá da demanda e da ordem de classificação vigente.

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços;

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo Estimado
1ª	Publicação do edital e recebimento de pedidos de credenciamento	SPRF/MS	Contínuo
2ª	Realização de sorteio público virtual e definição da ordem de convocação	SPRF/MS	Após publicação do edital
3ª	Convocação do leiloeiro para contrato	SPRF/MS	Conforme demanda
4ª	Assinatura do contrato	Leiloeiro	Até 5 dias úteis
5ª	Realização do leilão eletrônico	Leiloeiro	Conforme planejamento
6ª	Encerramento do leilão com prestação de contas	Leiloeiro	Após conclusão do certame

5.1.7. Etapa ... Período / a partir de / após concluído:

Etapa	Quando ocorre
Início do contrato	Até 5 dias após convocação formal por e-mail
Execução dos serviços	A partir da assinatura do contrato e conforme necessidade
Término da execução	Após o encerramento do leilão e entrega da prestação de contas
Novo posicionamento na lista	Após encerramento do contrato, o leiloeiro é reposicionado no final da lista

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços dos pátios contratados sítio eletrônico do leiloeiro, o qual deverá conter as disposições definidas neste documento e em seus anexos, de acordo com a seguinte dinâmica:

5.2.1 Leilão de bens de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS): modalidade online a ser executado através da plataforma virtual do leiloeiro.

5.2.2 Os serviços serão prestados na seguinte data e horário: serão definidos no edital do leilão pela Comissão de Alienação, o qual será publicado em momento oportuno, após conclusão da fase interna dos trabalhos para o LEILÃO.

5.2.3. A data e o horário firmados pela SPRF/MS serão estipulados mediante consulta prévia ao leiloeiro, o qual informará a sua disponibilidade ou não, devendo haver compatibilidade entre os dois.

5.2.4. Os serviços presenciais serão prestados conforme a seguir:

5.2.4.1 Considerando que os pátios de retenção e guarda estão localizados nos municípios das Delegacias do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, quais sejam: Campo Grande, Nova Alvorada do Sul, Corumbá, Dourados, Guia Lopes da Laguna, Coxim, Três Lagoas, Paranaíba e Naviraí, e cidades de suas circunscrições, as quais estão sob circunscrição da SPRF/MS, os serviços serão prestados nos referidos municípios. Atualmente a SPRF /MS tem um passivo de cerca de 1000 veículos.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. O leiloeiro tem a responsabilidade de conduzir o certame e realizar todos os trabalhos necessários à conclusão do mesmo estabelecidos na legislação vigente como já descrito no item 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Plataforma virtual, disponibilizada via Web e dotada dos seguintes requisitos:

- I - Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas).
- II - Disponibilidade e velocidade de respostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupções no período do leilão. (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma)

III - Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados).

IV - Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas).

V - Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão).

VI - Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados).

VII - Acesso à plataforma pela contratante com permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha).

5.4.2. A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O leiloeiro intermediará a alienação de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS).

5.5.2. Os quantitativos supracitados não vinculam a Contratante e são parâmetros para facilitar o licitante na análise da viabilidade econômica da contratação. Certamente as quantidades sofrerão alterações, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Administração Pública;

5.5.3. Além do mais, a demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Descrição da quantidade nos Estudos Técnicos Preliminares;

II - Descrição da solução ver item 3 deste Termo de Referência;

III - Dos valores fixos: ver PLANILHA DE CUSTOS, anexo I deste Termo.

IV - A licitante deverá observar os valores fixos totais constantes na Planilha de custos e formação de preços, prevista no Anexo I deste Termo de Referência e elaborar sua proposta conforme Anexo II.

V - As quantidades na composição de custo são estimativa, com base nos estudos preliminares.

5.5.4. Na composição das propostas, já na etapa do leilão o leiloeiro vencedor deverá considerar:

5.5.4.1 Valor (R\$) pago pelo Arrematante = (Comissão do Leiloeiro) + (GRU para SPRF-MS).

VALORES A SEREM ADOTADOS PARA OS PARTICIPANTES NO TRANSCORRER DO LEILÃO

Valores (R\$)	Descrição	Forma de Cálculo	Incluído no Total Pago?	Destinação do Recebimento	Pessoa Responsável pelo Pagamento
Comissão (A)	Comissão do Leiloeiro	5% do valor arrematado	Sim	Leiloeiro Oficial	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)
GRU (B)	Guia de Recolhimento da União	Valor fixo	Sim	SPRF/MS	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)

Total gasto pelo arrematante (A+B)	Comissão + GRU	Soma dos valores acima	—	Leiloeiro Oficial + SPRF/MS	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)
---	----------------	------------------------	---	-----------------------------	--------------------------------------

* A: percentual para a comissão do leiloeiro de 5%

**B: Valor arrematado pago via GRU para a SPRF/MS

5.5.4.2 Os valores das taxas da tabela a seguir serão retirados do valor apurado da alienação do veículo, conforme previsão legal - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, Art. 32, Inc.I:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO
1	—	Contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, conforme Art. 328 do CTB, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Mato Grosso do Sul.	3972	Serviço	1	-
	1.1	Taxa para organização de leilão por veículo	16195	Serviço	1000	R\$ 349,57
	1.2	Taxa de inutilização de veículo sucata	16195	Serviço	1000	R\$ 49,64
	1.3	Taxa de comissionamento	16195	Serviço	1000	5% sobre o valor do veículo

5.5.4.2.1 Importante mencionar , que essas taxas não são de comissionamento e sim relacionado aos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório. Esses montantes já estão previamente fixados no presente procedimento de credenciamento e encontram embasamento legal no termo "custeio da realização do leilão", mencionado no § 6º do art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997:

"Art. 328 § 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão (...)"

5.5.4.2.2. Os serviços incluídos nestas taxas são os previstos no Item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Não se aplica no caso da contratação de um leiloeiro para a realização de leilão público eletrônico.

Proibição de preposto

6.7. Conforme previsto no art. 57 e 59 da Instrução Normativa DREI Nº 52 DE 29/07/2022, o proposto não poderá exercer as atribuições contratuais prevista com a SPRF-MS. Somente nos casos de moléstia, devidamente comunicada à Junta comercial e a Gestão Contratual da SPRF-MS, será permitido temporariamente o preposto do leiloeiro.

6.8. A notificação à SPRF-AP deverá ir acompanhada do comprovante de comunicação à junta comercial e com informação do tempo necessário conforme moléstia.

6.9. Verificado que tempo de ausência inviabilize a continuidade do contrato, a administração poderá extinguir o contrato, garantindo a ampla defesa e contraditório.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados será feita uma avaliação de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades, com a tabela de indicadores, prevista no item 7 deste Termo de Referência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.22.9 Verificar o recebimento das planilhas e relatórios descritas neste Termo de Referência, após execução de cada etapa do leilão.

6.22.10 A equipe de fiscalização (gestor e fiscais técnicos e administrativos) será composta pelos membros da Comissão Regional de Gestão de Pátios.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Na comissão do Leiloeiro Oficial deverão estar inclusos os encargos necessários a realização do procedimento licitatório, inclusive os gastos diretos e indiretos, exceto os de responsabilidade da Contratante expressos nesse Termo de Referência.

7.3. A Polícia Rodoviária Federal não fará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro Oficial.

7.4. O arrematante fará o pagamento diretamente ao **Leiloeiro Oficial** da **comissão mínima obrigatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do bem arrematado, conforme o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932. As **taxas previstas nos subitens 1.1 (Taxa para veículos recuperáveis/documentáveis) e 1.2 (Taxa para veículos sucatas/inservíveis)** serão deduzidas do valor arrecadado no arremate, conforme o art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, sendo responsabilidade da Polícia Rodoviária Federal repassar ao leiloeiro estes valores, após confirmação do recebimento do valor do arremate. Essas despesas não serão cobradas diretamente do arrematante, mas descontadas administrativamente do total arrecadado no certame.

7.5. O percentual a ser pago ao Leiloeiro a título da comissão será de 5% (cinco por cento), prevista no § único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

7.6. As taxas previstas nos subitens 1.1 e 1.2 previsto na tabela do item 1.1 deste termo de referência serão retiradas do valor apurado da alienação do veículo (previsão legal – RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, Art. 32, Inc.I).

7.7. A atividade do Leiloeiro pressupõe a existência do risco de negócio, somente haverá o pagamento endereçado a ele, quando houver arrematante e este efetuar o pagamento da respectiva Comissão, conforme entendimento do STJ.

7.8. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos antigos proprietários (RESOLUÇÃO Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, Art. 37).

7.9. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados será feita uma avaliação de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades, tais como as abaixo exemplificadas:

Indicador de Desempenho	Descrição	Exemplo de Inconformidade
Funcionamento do Escritório	Aferir se o escritório está em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial, para entrega de documentos, atendimento aos arrematantes e à PRF.	Escritório fechado; Ausência de material; Irregularidade do escritório junto à Prefeitura.
Manutenção das Condições de Habilitação	Aferir se o Leiloeiro mantém as condições de habilitação conforme o edital.	Documentação jurídica inválida; Documentação fiscal inválida; Documentação trabalhista inválida; Sanções impostas.
Disponibilização de Documentos	Aferir se o Leiloeiro disponibiliza a documentação conforme solicitado pela Comissão de Leilão.	Atraso na entrega de documentos; Documentos entregues incompletos.
		Site off-line (sem aviso prévio à PRF); Link quebrado; Detalhamento escrito

Plataforma Virtual	Aferir se a plataforma está em conformidade com o Edital e legislação vigente.	Impreciso do veículo; Fotografias com resolução fora do padrão; Laudo de vistoria fora do padrão.
Execução das Fases regularmente e em tempo adequado	Aferir se as etapas do certame estão sendo cumpridas (entrega de planilhas e relatórios conforme o Termo de Referência). Não computam-se prazos que não dependam do Leiloeiro, desde que demonstradas as providências junto a terceiros.	Diversos atrasos: relatórios, fichas, minutas, material publicitário, identificação de lotes, ausência de recibos e comprovantes, atrasos na prestação de contas parcial/final, entre outros.
Veracidade dos Relatórios	Aferir a eficácia das planilhas e relatórios, garantindo a transparência exigida do serviço público.	Inconformidade de dados; Datas incorretas; Avaliações ou vistorias falhas; Publicidade em desconformidade; Informações inconsistentes em ofícios ou correspondências.
Atendimento ao Usuário	Avaliação dos serviços e desempenho do Leiloeiro junto ao público, incluindo clareza, cortesia, valores cobrados e solução de reclamações.	Reclamações por falta ou erro de informação; Falta de presteza, clareza ou cortesia; Reclamações não resolvidas e não registradas junto à PRF.
Comunicação com o Leiloeiro	Aferir a eficácia dos meios de contato para que arrematantes e interessados obtenham informações.	Leiloeiro não atende ou não retorna ligações; Dificuldade de contato com o escritório.

7.10 Os indicadores acima referem-se a todas as etapas do contrato, sendo de grande ajuda para o controle da fiscalização do contrato. O acompanhamento sistemático do contrato possibilita a intervenção em tempo real das pequenas inconformidades até as mais significativas.

7.11. No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizada a inconformidade no prazo fornecido pela Superintendência, não será instaurado procedimento de apuração.

7.12. No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela PRF, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades. Devido a esse mesmo motivo, pela impossibilidade de ajuste no pagamento, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR é substituído por esses indicadores, mantendo-se o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Do recebimento

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, após cada leilão, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.14. O prazo para recebimento provisório será contado **a partir da entrega da prestação de contas final do leilão pelo Leiloeiro Oficial**, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência.

7.14.1 Para fins de aplicação dos prazos de recebimento provisório e definitivo, considera-se encerrado o leilão com a entrega da prestação de contas final pelo Leiloeiro Oficial, acompanhada da documentação comprobatória da execução integral dos serviços, momento a partir do qual se inicia a contagem dos prazos previstos nos itens 7.13 e 7.26 deste Termo de Referência.

7.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico relacionadas à operacionalização do leilão, plataforma utilizada, relatórios de vistoria, avaliação e publicidade, entre outros.

7.16. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, será considerado como marco o **encerramento da prestação de contas final do leilão**, incluindo a entrega dos relatórios, comprovantes e documentos obrigatórios à Comissão de Leilão, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.19. Ao final de cada Leilão realizado:

7.19.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar em medidas administrativas como advertência, suspensão de designação, reclassificação ou descredenciamento do Leiloeiro, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; Não haverá pagamento pela administração

7.20. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.22. A fiscalização não emitirá o termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.23. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível à verificação de funcionamento da plataforma eletrônica de leilões e à entrega de todos os relatórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam comprometam a aceitação do serviço, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.26.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.26.4. Comunicar o Leiloeiro Oficial quanto à aceitação definitiva do serviço, para registro no processo de credenciamento e controle da ordem de convocação.

7.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para registro da prestação do serviço e encerramento da etapa contratual, conforme critérios de fiscalização e gestão.

7.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Leiloeiro Oficial quanto à parte incontroversa do serviço prestado, para fins de continuidade do processo de recebimento.

7.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação obrigatória exigida.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajuste

7.30 O valor no percentual de 5% da Comissão do Leiloeiro, prevista no § único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32, fixo e irrevogável.

7.31 Os preços para os subitens 1.1 e 1.2 contidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de junho de 2025.

7.31.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.33. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.34. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.35. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.36. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.37. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, caso não seja possível incidir sobre os valores de arrematação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 () dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento credenciamento, conduzido por chamamento público na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I da Lei nº 14.133 /2021, que culminará na habilitação dos credenciados.

9.2 Poderão participar do credenciamento, os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul (JUCEMS), devendo apresentar documentos que atestem sua habilitação técnica e jurídica.

9.3 Os leiloeiros interessados deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica, previstas neste Termo.

Regime de Execução

9.4 O contrato de prestação de serviços de leiloeiro oficial nos moldes definidos neste Termo de Referência não se submete a um regime de execução típico, pois não gera custos diretos para a Administração Pública, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços custeados pelos valores arrecadados na venda dos veículos e receberá a taxa de 5% diretamente dos arrematantes em conformidade, respectivamente, com a Resolução do CONTRAN 623/16, art. 32, I e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. *Ato de nomeação* como Leiloeiro Oficial, publicado em Diário Oficial, conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 21.981 /32."

9.8. No caso de leiloeiro registrado como Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo de uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado (art. 58, caput, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022);

9.9 Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981 /1932, e do disposto nos arts. 46,70,88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.17. *Declaração de que o Leiloeiro tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.18. Prova de matrícula do leiloeiro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, em plena validade, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 21.981/1932.

9.19. *Prova de atendimento aos requisitos* legais estabelecidos no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, regulamentado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, incluindo a apresentação do termo de nomeação publicado em Diário Oficial e da matrícula ativa na Junta Comercial competente.

9.20. Pedido de Credenciamento, contendo obrigatoriamente manifestação que deseja se credenciar, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste termo de referência.

Qualificação Técnico-Operacional

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

*9.21.1.1. contrato(s) que comprove(m) a **experiência mínima de 3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços de execução anterior de leilão público de bens móveis, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 21.981/1932;, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

*Contrato(s) ou atestado(s) que comprovem que o interessado tenha promovido a realização de leilões envolvendo, no mínimo, **500 (quinhentos) veículos**, o que corresponde a aproximadamente **50% do quantitativo estimado** para a contratação, sendo admitido o somatório de experiências distintas, desde que executadas de forma válida.*

9.21.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.21.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.23. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.24. Apresentação pelo Leiloeiro Oficial, de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na condução de leilões públicos, preferencialmente na modalidade eletrônica.

9.24.1. Para o Leiloeiro Oficial: execução de leilões públicos, preferencialmente de veículos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 21.981/1932.

9.24.2 Leiloeiro que apresentar o atestado deverá(ão) participar diretamente da execução do objeto do credenciamento, sendo vedada a delegação integral da atividade.

9.25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1,00 (um real), considerando que o sistema de Compras.gov.br, não admite custo ZERO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Não há despesa para a administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 A presente contratação terá celebração de contrato

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 14:43:48.

JESSE WEINFURTER CORREA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 15:00:54.

Despacho: Servidor de Licença Médica

VINICIUS VILAS BOAS

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (A)	Valor Unitário (B)	Valor Global (A) * (B)
1.1	Taxa para organização de leilão por veículo	serviço	1000	R\$ 349,57	R\$ 349.570,00
1.2	Taxa de inutilização de veículo sucata	serviço	1000	R\$ 49,64	R\$ 49.640,00
1.3	Taxa de Comissionamento	serviço	1000	-	5% sobre o valor do veículo.

NOTA 1: Quantidade estimada para 12 meses, considerando que atualmente a SPRF /MS tem um passivo de aproximadamente 1000 veículos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1.1 - TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO

Descrição	QT	Observação
Notificação, por meio de Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) - forma digital.	6	Previsão de 6 postagem por veículo.
Identificação veicular com elaboração de termo de vistoria, classificação e avaliação do veículo	1	
Organização do pátio e lotes	1	
Levantamento de débitos e pagamentos pós leilão	1	

ITEM 1.2 - TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA

Descrição	QT	Observação
Serviços de inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN e elaboração do termo de inutilização.	1	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480792** e o código CRC **EAF001E2**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480792



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA:

Denominação/Nome por extenso: CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: E-mail:
Nome do Responsável:
Cargo: RG: CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Banco/Nome por extenso:
Conta corrente: Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL:

Nome do Responsável:
Cargo: RG: CPF:
Cargo/Função na Empresa:
Endereço completo:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Credenciamento nº XXXXX/20XX.

Declaramos que se tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Propomos a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseveramos que:

O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias (**As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**)

Todos o componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas, seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado encontram-se inclusos no preço ofertado.

Declaramos ainda que a propostas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOTE ÚNICO - contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO (VALOR FIXO DEFINIDO PARA O CREDENCIAMENTO)
1	TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO	16195	SERVIÇO	1000	R\$ 349,57
2	TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA	16195	SERVIÇO	1000	R\$ 49,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO

Descrição	QT	Observação
Notificação, por meio de Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) - forma digital.	6	Previsão de 6 postagem por veículo.
Identificação veicular com elaboração de termo de vistoria, classificação e avaliação do veículo	1	
Organização do pátio e lotes	1	
Levantamento de débitos e pagamentos pós leilão	1	

ITEM 2 - TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA

Descrição	QT	Observação
Serviços de inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN e elaboração do termo de inutilização.	1	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/02/2026, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71704559** e o código CRC **3E41EEB4**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 71704559



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CRENCIAMENTO Nº XX/202X/SPRF-MS - UASG 200128

ANEXO III - FICHA DE VISTORIA VEICULAR PARA LEILÃO

FICHA DE VISTORIA VEICULAR	PLACA	
	LOTE [DO LEILÃO]	
	CLASSIFICAÇÃO	
	DRV	
	PROCESSO SEI:	

DADOS DA VISTORIA

PÁTIO			
PLACA		MARCA/MODELO	
NÚMERO CHASSI NA BIN	NÚMERO CHASSI NO VEÍCULO	OBSERVAÇÃO SOBRE O CHASSI	
NÚMERO MOTOR NA BIN	NÚMERO MOTOR NO VEÍCULO	OBSERVAÇÃO SOBRE O CHASSI	
COR DO VEÍCULO NA BIN	COR APARENTE DO VEÍCULO	OBSERVAÇÃO SOBRE O CHASSI	

FOTOS OBRIGATÓRIAS

FRENTE	TRASEIRA
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
CHASSI	MOTOR

FOTOS OPCIONAIS

FOTO 1 – VIDROS	FOTO 2 – PAINEL
FOTO 3 – BANCOS	FOTO 4 – COMPARTILMENTO MOTOR

CONSULTAS VEICULARES**1 – BASE NACIONAL**

SITUAÇÃO VEÍCULO		PLACA	
RENAVAM		CHASSI	

NÚMERO MOTOR		MUNICÍPIO	
UF		TIPO	
CATEGORIA		MARCA/MODELO	
ANO FABRICAÇÃO		ANO MODELO	
NÚMERO CARROCERIA		COMBUSTÍVEL	
CILINDRADAS		COR	

2- BIN ESTADUAL

SITUAÇÃO DO VEÍCULO		TIPO	
PLACA		RENAVAM	
CHASSI		SITUAÇÃO CHASSI	
NÚMERO MOTOR		CATEGORIA	
MARCA		MODELO	
ANO FABRICAÇÃO		ANO MODELO	
COR		COMBUSTÍVEL	
UF		MUNICÍPIO	
ESPÉCIE		PROCEDÊNCIA VEÍCULO	
CARROCERIA		CILINDRADAS	
CAPACIDADE PASSAGEIROS		PBT	

COMUNICAÇÃO DE VENDA

INDICADOR DE COMUNICAÇÃO DE VENDA		DATA INCLUSÃO VENDA	
-----------------------------------	--	---------------------	--

DÉBITOS E MULTAS

DÉBITO IPVA		DÉBITO DPVAT	
DÉBITO LICENCIAMENTO		DÉBITO MULTAS	
VALOR DÉBITO LICENCIAMENTO		VALOR DÉBITO MULTAS	

RESTRICÇÕES

SITUAÇÃO DO VEÍCULO		RESTRICÇÃO 1	
RESTRICÇÃO 2		RESTRICÇÃO 3	
RESTRICÇÃO FINANCEIRA		RESTRICÇÃO FURTO	
RESTRICÇÃO RENAJUD			

3 – BASE RENAJUD

ÓRGÃO JUDICIAL	TRIBUNAL	RESTRICÇÃO	PROCESSO	DATA INCLUSÃO

4 - ASSINATURAS

VISTORIADOR			
PRF APROVADOR			

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480805** e o código CRC **308920AC**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480805



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CRENCIAMENTO Nº XX/202X/SPRF-MS - UASG 200128

ANEXO IV - TERMO DE INUTILIZAÇÃO DOS ITENS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DOS ITENS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR			NÚMERO DO LOTE:		
			DATA DA INUTILIZAÇÃO:		
DADOS DO VEÍCULO					
PLACA:		UF:	MARCA/MODELO:		
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO					
SUPERINTENDÊNCIA			DELEGACIA PRF		UOP RESPONSÁVEL
Pátio da PRF			Pátio conveniado		Pátio contratado
Nome			Município		
FOTO DA INUTILIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CHASSI (VIN)					
Anote o Nome do Arquivo da Foto					
FOTO DA INUTILIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NAS PLACAS (colocar as duas placas na mesma foto)					

Anote o Nome do Arquivo da Foto

RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	ASSINATURA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480812** e o código CRC **C5E98C55**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480812



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

CREENCIAMENTO Nº XX/202X/SPRF-MS - UASG 200128

ANEXO VI - RELATÓRIO DOS ARREMATANTES

CADASTRO DOS ARREMATANTES

LEILÃO Nº XX

DATA:

Em caso de pessoa física:

NOME COMPLETO	LOGRADOURO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE	TERMO DE COMPROMISSO
	Rua/Av.	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP					

Em caso de pessoa jurídica, conforme Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	LOGRADOURO						CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	TERMO DE COMPROMISSO
	Rua/Av.	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP						

PLANILHA COM DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DE DADOS DO LEILÃO

Nº do E-DRV	Placa	Chassi	Nome do arrematante	CPF/CNPJ	Logradouro						E-mail	Telefone	A: Valor pago em GRU (R\$)	B: Valor pago para o Leiloeiro (R\$)	(A+B): Valor Total da arrematação (R\$)
					Rua/Av	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP					

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480818** e o código CRC **690C6EE5**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480818



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Ao Agente da Contratação,

Nome completo, RG, CPF, CNPJ, endereço, CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone, nome do banco, número da agência e número da conta corrente (para créditos dos pagamentos), requer o seu credenciamento nos termos do **Edital n. ____/2025**, para ofertar os seguintes serviços:

Item	Subitem	Descrição
01		Contratação do Serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS)
	1.1	TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEÍCULO
	1.2	TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEÍCULO SUCATA
	1.3	TAXA DE COMISSIONAMENTO

*O envio deve ser feito em arquivos separados, legíveis, em formato PDF.

Para tanto, declara:

- a) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como reconhece que os valores definidos para os serviços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) ciência de que a existência de credenciamento ativo implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar;
- f) encaminhar, anexo ao presente requerimento, os documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência. O envio deve ser feito em arquivos separados, legíveis, em formato PDF.;

g) cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
(SOMENTE PARA O CASO DE COOPERATIVAS)

Município/UF, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do interessado

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480825** e o código CRC **30A81329**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480825

MINUTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. ASSUNTO:

1.1. Tratam os autos do **credenciamento de leiloeiro oficial** devidamente matriculada na Junta Comercial, para a prestação de serviços de leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS), nos termos do **Edital de Credenciamento nº XXX/2025 (SEI nº XXXXXX)**, com fundamento no **Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, e na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

1.2. O presente Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação visa a contratação direta do seguinte credenciado:

- Credenciado: xxxxxxxxxxxxxxxx
- CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. A inexigibilidade em tela refere-se aos seguintes itens do Edital de Credenciamento e quantidades, conforme solicitado no documento XXXXXX:

	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO (VALORES FIXOS DEFINIDOS PARA O CREDENCIAMENTO)
ITEM	1	Serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS)	3972	SERVIÇO	1	-
	1.1	TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO	16195	SERVIÇO		
	1.2	TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA	16195	SERVIÇO		

	1.3	TAXA DE COMISSONAMENTO	16195	SERVIÇO	5% sobre o valor do veículo.
<p>Obs. A presente contratação não terá ônus a SPRF/MS, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços pagos pelos arrematantes através de taxas, sobre o valor de cada bem arrematado, em conformidade com a Resolução do CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I e art. 24 e parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932:</p> <p>"Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:</p> <p>I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;</p> <p>(...)" grifo nosso</p> <p>Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.</p>					

2. AMPARO LEGAL:

2.1. A presente contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inc IV, art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

3. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1. A convocação dos leiloeiros seguirá a ordem de classificação, **definida por sorteio**. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, será comunicada via e-mail, previamente, a data e o horário de realização do sorteio para formalização da ordem no Rol de Credenciados.

3.2. O Sorteio será realizado de forma virtual, através de plataforma de videoconferência Google Meet, cujo link será fornecido pela SPRF/AM através dos e-mails informados pelos leiloeiros. Ressalte-se que a sessão pública será integralmente gravada.

3.3. O sorteio será realizado de forma eletrônica na data e hora previamente informados e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

3.4. Após a realização do sorteio será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos Leiloeiros sorteados, que será rigorosamente seguida para a designação e rodízio, mantendo-se a sequência a começar pelo primeiro sorteado.

3.5. O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Não há necessidade disponibilidade orçamentária, pois não haverá custo para a administração.

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1. Encontram-se nos autos, os documentos exigidos pela legislação que rege a matéria e por normas específicas, pontualmente:

a) Documento de Oficialização da Demanda (Projeto) (XXXXX);

- b) Portaria nomeando equipe de planejamento - Portaria XXX (XXXXX);
- c) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (XXXXXX);
- d) Edital de Credenciamento (XXXXXX);
- e) Anexo I - Termo de Referência (xxxx);
- f) Anexo II - (XXX)
- g) (...)
- h) Anexo III - XXXXXXXXX
- i) Extrato de Aviso de Edital de Credenciamento publicado no DOU xxx/2025 (XXXXXXX).
- j) Portaria de acompanhamento e fiscalização do Processo de Credenciamento - Portaria xxxx (xxx);
- k) Termo de Adesão ao Credenciamento celebrado entre a PRF e a beneficiária da presente inexigibilidade de licitação;
- l) Documentação que comprova a regularidade do credenciado com o disposto no tópico 19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Termo de Referência:
 - SICAF (XXXXXX);
 - (...)
 - Certidão XXXX (SEI!)

5.2. Por todo o exposto, no uso da competência atribuída a esta (*indicar unidade competente*), **RECONHEÇO** e **DECLARO** a possibilidade de se promover a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do IV, art. 74 da Lei 14.133, de 2021.

NOME
Função

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480828** e o código CRC **1045236D**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480828



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1. A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da da Justiça e da Segurança Pública, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL, com sede na R. Joel Dibo, 238 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. JOÃO PAULO PINHEIRO BUENO, matrícula funcional nº 1969607, designado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 805, de 02 de março de 2023, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 2, página 50, de 13 de março de 2023, doravante denominado **CREDENCIADORA**.

2. CREDENCIADO

- 2.1. Nome:
2.2. CPF:
2.3. Endereço:
2.4. Matrícula JUCEA -

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de Leiloeiro Oficial para administrar e realizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul (SPRF-MS), conforme Termo de Referência /2025 - (SEI).

4. VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento /2025 ().
4.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

5. VALOR

5.1. O valor de cada um dos serviços é aquele descrito no Edital de Credenciamento e seus anexos ().

6. CONDIÇÕES

6.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. O Descredenciamento observará o disposto no item 11 do Edital.

8. DISPOSITIVO LEGAL

8.1. O presente credenciamento está amparado no inc IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da da Lei 14.133, de 2021.

Assinatura - Órgão credenciador

Assinatura - Credenciado

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JESSE WEINFURTER CORREA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2025, às 15:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67480839** e o código CRC **EFFBE7A4**.



Referência: Processo nº 08669.005349/2025-52



SEI nº 67480839